



**“ CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA ”**

Proc. 062/14 Fls 09

Rubrica: *Bruna*

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 028 /2014**

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 28 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

ALEX CHIARADIA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:

ARTIGO 1º - O inciso IXI do Artigo 28 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 28 – ARTIGO 28 — Compete, privativamente, à Câmara Municipal:


*omissis*

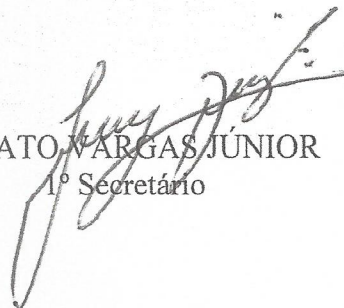
(...)

XIX — fixar, observado o que dispõem os Artigos 29, V; 37, XI; 39, § 4º; 150, II; 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, sobre os quais incidirá o imposto sobre rendas e proventos de qualquer natureza, vedada a redução dos valores vigentes à época da fixação.

ARTIGO 3º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, 02 de julho de 2014.

  
ALEX CHIARADIA  
Presidente

  
RENATO VARGAS JUNIOR  
1º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 02 de julho de 2014.

  
MARIA CRISTINA CONFALONE  
Diretora Geral